



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 531 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida reposição na remuneração dos servidores e agentes políticos, no índice de quinze vírgula sessenta e dois por cento (15,62%).

§ 1º- O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:

IPC-FIPE= 9,92%
IPCA-IBGE= 12,53%
INPC-IBGE= 14,74%
IGP-M FGV= 25,31%


§ 2º- O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 18 de fevereiro de 2003.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças